



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL N.º 006/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.06.0239

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31 através da Comissão de Contratação, criada pela Portaria n.º 020, de 12 de Abril de 2022 sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45 – Centro – São Fernando/RN, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, através de CHAMADA PÚBLICA, objetivando atender os usuários deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A fundamentação legal encontra-se na:

I – Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

II – Lei Federal n.º 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

III – Lei Federal n.º 14.133/2021;

IV – Portaria n.º 788/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Primária à Saúde;



V – Portaria n.º 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

VI – Demais normas aplicáveis;

2.2. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.3. O credenciamento dos serviços solicitados deverá atender as especificações e condições especiais, segundo as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com o Ministério da Saúde.

2.4. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos no Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços, visando um bom atendimento à população.

2.6. As Entidades ou Pessoas Físicas Contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de São Fernando/RN, inclusive com os profissionais se inscrevendo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, **de 20 de Junho de 2022, até 20 de Setembro de 2022.**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não



tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

4.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

4.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital.

4.4. Apresentar a documentação exigida no Edital;

4.5. Integrar-se ao Complexo Regulador de São Fernando/RN, através do Sistema de Marcação de Consultas Municipal/SIGUS e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

4.6. Atender aos pacientes agendados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando, através do Complexo Regulador Municipal nas Unidades Básicas de Saúde, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados;

4.7. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS;

4.8. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, no caso de pessoas jurídicas, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.9. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

4.10. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: - Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; e - Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;



4.12. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato;

4.13. As empresas que possuem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;

4.14. A base de remuneração para os procedimentos descritos neste Edital se dará através da seguinte forma:

- a) Serão aplicados os valores previstos na Tabela de honorários definida no Termo de Referência, Anexo I;
- b) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

V – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O Prazo de vigência dos serviços será de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com o art. 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022.

6.2. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos a seguir:

I – Se pessoa jurídica

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, ou a consolidação do contrato e alterações posteriores;



- c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- f) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;
- g) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do (s) responsável(veis) legal(ais) pela Instituição;

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011).

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os documentos abaixo especificados:

- a) Alvará Sanitário da sede, ou protocolo de pedido, expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- c) Declaração indicando a capacidade instalada, além da sua proposta de oferta, para o conjunto de procedimentos;
- d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador,



informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

f) Cópia autenticada do Certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CREMERN, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

6.2.5 - OUTROS

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;

b) Ofício de solicitação formal da entidade interessada, e comunicando que aceitará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços;

c) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;

d) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município;

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO (em papel timbrado)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ n° _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



Nº _____ **DECLARA** para todos os fins que **não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município.**

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

e) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

f) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)



PROC/PMSF/RN N.º 2022.06.0239



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Pública Nº. 006/2022, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSF a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

g) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ São FERNANDO – RN, inscrita no CNPJ nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº _____, vem manifestar sua aceitação aos preços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos serviços obedecerão às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



h) Declaração de que tem capacidade instalada e quantitativo de oferta para atendimento dos procedimentos credenciados;

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º _____, vem Declarar a capacidade instalada e o quantitativo de profissionais que ora estou credenciando para atendimento no município de São Fernando/RN.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____

i) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



Nº _____, vem apresentar a relação de seus profissionais que prestaram serviços objeto da presente chamada pública

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Nº no conselho profissional (quando for o caso)

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

j) Declaração de Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, solicita o seu credenciamento junto a CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____



RG nº _____

II – Se pessoa física

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia de Diploma de Conclusão do Curso de Medicina em qualquer Faculdade e/ou Universidade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação ou qualquer outro órgão encarregado do domicílio do profissional;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Municipais, à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação ou qualquer outro órgão encarregado do domicílio do profissional;
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração asseverando que não está impedida de contratar com o Poder Público;
- i) Declaração afirmando que concorda plenamente com as exigências estabelecidas no Edital.

6.3 – Outras exigências contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.

6.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Contratação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Contratação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.



7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Contratação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

7.2. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial e através do site da Prefeitura de São Fernando (www.saofernando.rn.gov.br)

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão de Contratação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, na sede da Prefeitura de São Fernando/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da Chamada Pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Estando o prestador apto para firmar contrato com o município, será providenciado o processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigos. 74 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2022, tendo em vista que a competição resta



faticamente impossibilitada, pois o valor será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência, e, de outra sorte, interesse central nesta Chamada Pública é de credenciar o maior número possível de empresas e pessoas físicas que prestem serviços à população.

11.2. Se houver mais entidades ou pessoas físicas habilitadas de que a demanda oferecida, poder-se-á utilizar SORTEIO para a escolha dos selecionados, que poderá ocorrer na própria sessão de cadastramento;

11.2.1. O sorteio dos interessados será processado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, cujo procedimento consistirá em:

a) No dia e local indicados no preâmbulo deste edital, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.

b) Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

11.3. Caso não seja possível a realização de sorteio no dia da sessão de recebimento de documentos, será informado aos presentes ao final da sessão ou publicado em Imprensa Oficial a data para realização do sorteio.

XII - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão prestados por meio de profissionais vinculados as entidades contratadas, ou por pessoas físicas devidamente habilitadas, em atividades ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de São Fernando/RN, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, de segunda a sexta feiras.

12.2. Durante os serviços ambulatoriais os profissionais atentarão para a manutenção de(a):

- a) integridade física.
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança dos procedimentos indicados;
- g) bem-estar psíquico e emocional.

12.2.1. O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, demais gestores do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.2. O prestador contratado deverá disponibilizar para a prestação do serviço contratado os profissionais indicados no Termo de Referência como sendo necessário para atendimento das demandas, a partir do momento de assinatura do contrato.

12.3. Uma vez contratado, o prestador não poderá abandonar os serviços sem comunicação prévia de trinta dias à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incidir na falha de inexecução contratual, sendo passível das sanções previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1º ao 9º; e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado ao Município de São Fernando/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XIV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó da qual São Fernando/RN é parte, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto	Seleção de entidades jurídicas, filantrópicas ou privadas, ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, no atendimento à população de São Fernando/RN.
2) Forma de seleção e de contratação	A seleção se dará por Chamamento Público e as contratações por inexigibilidade de licitação sob a hipótese de impossibilidade fática de competição em face do interesse público (disponibilizar os profissionais para assistir à população, principalmente neste momento de crise na saúde pública), e uma vez que o Município definiu previamente o valor a ser pago a todos(as) que manifestem interesse na participação com base nas bases remuneratórias na região, e, concomitantemente, demonstre competência operacional para a prestação dos serviços. Estas contratações poderão ser integralmente, tão logo seja homologado este procedimento, ou de forma fragmentada de acordo com as demandas forem surgindo.
3) Dos quantitativos	Os quantitativos a serem contratados são os seguintes: a) Médico Clínico Geral – 02 (dois) com carga horária de oito ou doze horas diurnas. A quantidade de plantão será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
4) Da forma de remuneração	A remuneração será por hora corrida na seguinte proporção: Para Médico Clínico Geral plantão de oito horas – R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) brutos; para plantão de doze horas – R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) brutos. Estes valores referenciais correspondem a sua integralidade devendo a Contratante promover os devidos descontos legais e repassar aos profissionais valores líquidos.



PROC/PMSF/RN N.º 2022.06.0239



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



5) Dos locais de prestação de serviços	A prestação dos serviços será nas equipes fixas nas Unidades Básicas de Saúde, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde organizará cronogramas específicos de acordo com as demandas nas Unidades Básicas de Saúde.
6) Da oficialização dos serviços	Os profissionais contratados serão informados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de modo que suas produções em serviços serão oficialmente registradas pelo Município.
7) Do Valor Geral	O valor geral a ser pago as entidades credenciadas que oferecerem integralmente os profissionais para duzentos plantões, sendo cem para cada modalidade, é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
8) Da referência remuneratória	A referência remuneratória para as entidades que venham a se interessar em participar do certame foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde com base em pesquisa mercadológica regional, tendo como unidade de referência os valores que já vinham sendo pagos as profissionais que recém deixaram o serviço e bem como os valores pagos, em média, na região aos profissionais médicos.
9) Da justificativa	A contratação ora aventada tem como marco balizador os arts. 37, XXI e 199 da Carta Magna, a Lei Federal n.º 8.080/1990 e Lei Federal n.º 14.133/2021, além da Portaria n.º 788/2017. E por intermédio deste marco legal visa-se editar mecanismos que assegure a contratação de serviços profissionais para atender de forma complementar o elenco de serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS. Saliente-se que o Sistema Único de Saúde é composto por prestadores públicos e privados, que atuam de forma complementar às obrigações estatais, mediante remuneração deste fixada pelo Ministério da Saúde.
10) Do responsável	A responsabilidade pela elaboração deste Termo de Referência é a Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua titular, Senhora Edkátia Maia de Medeiros.



PROC/PMSF/RN N.º 2022.06.0239



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



São Fernando/RN, 15 de Junho de 2022.

EDKÁTIA MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



=minuta=
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2022
Processo/PMSF/RN N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO E, DO OUTRO,

_____.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou físicas sob o n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º _____, referente à chamamento público n.º 006/2022, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente nos artigos. N.º 74 e 79, e em observância ao Decreto Municipal n.º 037, de 14 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 127, de 10 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PROC/PMSF/RN N.º 2022.06.0239



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA 1.^a DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 012/2021, e a Portaria n.º 014/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora _____, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado a senhora _____, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, portaria nº 001/2021.

CLÁUSULA 2.^a DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços na área de saúde, através do oferecimento de profissionais médicos, (ou a contratação de profissional médico para atendimento em forma de plantão diurno nas Unidades Básicas de Saúde pelo Programa Saúde da Família, com carga horária de oito (ou doze) horas, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. A quantidade de profissionais será indicada no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA 3.^a DO PREÇO, LIMITE FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor bruto definido no item 4 do Termo de Referência, e limitado ao valor estimado por profissional de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por plantão de oito horas [ou de 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) por plantão de doze horas], com um valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para cem plantões com oito horas cada [ou R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para cem plantões com doze horas cada].



3.2. Em situações especiais, que não esteja fornecida a quantidade total de profissionais, o valor a ser pago a CONTRATADA será proporcional a realidade fática em razão da verdade de fato comprovada.

3.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor correspondente aos profissionais designados para a prestação dos serviços, à qual será analisada com fins de certificar e atestar de liquidação, conforme as condições expressas no pré-âmbulo deste instrumento contratual.

3.4. A nota fiscal será encaminhada mensalmente acompanhada da documentação fiscal e trabalhista que ateste a regularidade da empresa contratada, assim como da relação de profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, com as respectivas cargas horárias.

3.5. Caso se verifique algum problema seja de regularidade da empresa ou da pessoa física, seja de discrepância entre as informações prestadas pela CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE, o prazo para pagamento fica suspenso até que se regularize a situação problema.

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária para a conta da CONTRATADA, não sendo possível de outra forma ainda que lícita.

CLÁUSULA 4.^a DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1. O valor estipulado na Cláusula 3^a será reajustado na proporção do índice inflacionário do período contado a partir da data da apresentação da proposta pelo prazo de doze meses, apurado pelo Fundação Getúlio Vargas através do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

CLÁUSULA 5.^a DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente da Chamada Pública n.º 006/2022 dar-se-á nos termos dos artigos. 74 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por



credenciamento sob hipótese inexigibilidade de licitação haja vista a impossibilidade de competição em razão do expresso no item 2 do Termo de Referência e bem como no Memorando inicial.

CLÁUSULA 6.^a DO ADITAMENTO

6.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLÁUSULA 7.^a DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

7.2– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 2.^a.

7.3 – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

7.4 – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 14.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

7.5 – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 8.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2022, notadamente no seguinte desdobramento:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
17	SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2.9	MANUT DO FUNDO MUL DE SAÚDE – FONTE 15001002
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 9.^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

9.1.2-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.3- Caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

9.1.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 10.^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1-Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

10.1.2- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando;

10.1.3- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

10.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 11.^a DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

11.1.1 – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 12.^a DA GARANTIA

12.1- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou



pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

12.4- – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

12.5- - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exige a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

12.6- - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13.^a DA VINCULAÇÃO

13.1 – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN n.º 2022.06.0239.

CLÁUSULA 14.^a DAS PENALIDADES

14.1- - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 16.^a DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente Contrato terá o prazo de vigência para a prestação dos serviços de doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do



instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser renovado em conformidade com o art. 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 18.^a DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 19.^a DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó, da qual São Fernando/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
GENILSON MEDEIROS MAIA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____

RUBRICA

PROC/PMSF/RN N.º 2022.06.0239



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024

